



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

**ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
SEM SUBMISSÃO A EDITAL**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Projeto de Extensão com o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e com o cronograma de execução;
- b) Declaração da Direção-Geral do Campus, autorizando a execução do projeto;
- c) No caso de Professor(a) substituto(a), declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
- d) Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula do(a) aluno(a), com o respectivo CRE;
- e) RG e CPF do aluno;
- f) Nada Consta do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a), emitidos pela Coordenação de Extensão e Relações Empresariais (CERE) do Campus;
- g) Carta de anuência / Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução;
- h) Currículo *lattes* atualizado do(a) orientador(a).

VIGÊNCIA DO PROJETO

Os projetos submetidos a análise deverão ter duração mínima de um semestre.

**AS ÁREAS DOS PROJETOS DEVERÃO ABRANGER AS SEGUINTE TEMÁTICAS
E LINHAS DE ATUAÇÃO**

a) Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

b) Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

c) Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

d) Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

e) Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

f) Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

g) Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

h) Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas serão gerenciadas pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

- Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- Envolver, prioritariamente, a participação efetiva da comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.
- O Comitê de Extensão e Cultura terá o prazo de 15 (quinze dias) para manifestar-se quanto a realização do projeto.

REQUISITOS E COMPROMISSOS

Requisitos para alunos:

O aluno que pretende participar de projeto de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IF SERTÃO-PE;
- Ser selecionado e indicado por um(a) orientador(a);
- Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
- Caso tenha atuado como bolsista, em projeto PIPBEX concluído no ano anterior, ter apresentado na JINCE os resultados do trabalho.

Requisitos para orientadores

Para atuar como orientador, o docente (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deve atender aos requisitos:

- Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
- Selecionar e indicar um aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

- Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência do projeto;
- No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um coorientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE para garantir o efetivo cumprimento do Plano de Trabalho apresentado, no caso de interrupção do contrato de trabalho;
- No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

Compromissos do(a) orientador(a):

- Orientar o aluno nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- Viabilizar o acesso aos meios necessários para a execução do Plano de Trabalho;
- Comunicar e justificar, por escrito, à CERE do Campus, quaisquer alterações no plano de trabalho do aluno;
- Comunicar o cancelamento do projeto, conforme o art. 23 da Resolução nº 021/2017.
- Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- Registrar a frequência do(a) aluno(a) e encaminhá-la mensalmente à CERE do Campus;
- Acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da do projeto;
- Prestar informações, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e pela CERE do Campus;
- Apresentar o projeto em andamento em evento institucional do Campus;
- Encaminhar à CERE do Campus, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos alunos, comprovando efetivamente sua participação no desenvolvimento do projeto;
- Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela CERE do Campus e/ou PROEXT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA – COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS

Compromissos do(a) aluno(a):

- Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- Fazer referência à sua condição de participante de projeto de extensão e ao orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- Apresentar relatório parcial e final ao orientador, que o encaminhará à CERE do Campus, contendo os resultados das ações extensionistas;
- Apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;
- Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela CERE do Campus e/ou PROEXT;
- Possuir disponibilidade de 20h semanais para dedicação na execução do projeto.

DO CANCELAMENTO:

O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à CERE do campus para as devidas providências. Essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

- Solicitação do aluno, com apresentação de justificativa;
- Solicitação do orientador, mediante justificativa;
- Desistência do aluno, trancamento, desligamento ou conclusão do curso;
- Sanção disciplinar;
- Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;
- Desempenho acadêmico insuficiente;
- Reprovação por falta;
- Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF SERTÃO-PE, garantida a ampla defesa e o contraditório.